Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. nº 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE DEVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99
				VALOR TOTAL R$	28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00
				VALOR TOTAL R$	158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

SEMEF-FITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM	UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000	PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000	PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100	CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/ 100	CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
				VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SEM EFEITO
SEM EFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2023.10.03 14:50:27 -03'00'

PREFEITURA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls _____
Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA:66000787000108

Assinado de forma digital por WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA:66000787000108
Dados: 2023.09.18 09:21:42 -03'00'

EM BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. nº 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE D EVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99
				VALOR TOTAL R$	28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00
				VALOR TOTAL R$	158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO	20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO	500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO	10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO	100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO	1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM		UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000		PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000		PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100		CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/100		CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100		CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
					VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ndependente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

SEM EFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

1389
SEM EFEITO
SEM EFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

SEM PREJUÍZO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. n° 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24185952875

Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24185952875
Dados: 2023.10.03 14:51:34 -03'00'

PREFEITURA

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190

Assinado de forma digital por RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190
Dados: 2023.09.19 10:49:20 -03'00'

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. nº 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE DEVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

SEM139 PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99

VALOR TOTAL R$ 28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00

VALOR TOTAL R$ 158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO	20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO	500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO	10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO	100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO	1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM		UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000		PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000		PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100		CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/100		CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100		CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
					VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

SEM EFEITO 1397

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2023.10.03 14:52:37 -03'00'

PREFEITURA

1397
SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Assinado de forma digital por F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Dados: 2023.09.15 16:27:46 -03'00'

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. nº 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE DEVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99

VALOR TOTAL R$ 28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00

VALOR TOTAL R$ 158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

SEM EFEITO SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM	UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000	PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000	PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100	CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
				VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SEM EFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

SEM EFEITO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA:04860742000148
Assinado de forma digital por PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA:04860742000148
Dados: 2023.09.15 16:32:59 -03'00'

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO

SEM EFEITO

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:34:26 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. nº 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE DEVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. nº 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

SEM PEITO

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:34:52 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99

VALOR TOTAL R$ 28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00

VALOR TOTAL R$ 158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

SEM EFEITO
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:35:09 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM	UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000	PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000	PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100	CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/ 100	CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
				VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

SEMEFE/PMO ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:35:27 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ndependente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SEM EFEITO
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:55:48 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:36:01 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:36:56 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135 Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PREFEITURA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634 Dados: 2023.09.18 10:37:22 -03'00'

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

SEM EFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041.2023-000029
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 041.2023-000029,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos de laboratorios de analises clinicas para atender a demanda do sistema unico de saude no municipio de Água Azul do Norte-PA;

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A; C.N.P.J. n° 02.248.312/0001-44representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, C.P.F. n° 872.589.866-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	BETA HGC CX C/50 TIRAS	CAIXA	240.00	19,000	4.560,00
00026	TESTE DE COVID SWABS ANTIGENO (COVID-19 AG TESTE DEVICE-NASOPHARYNGEAL) CX C/25	CAIXA	100.00	90,000	9.000,00
00028	TESTE DE HBSAG	CAIXA	120.00	24,500	2.940,00
00029	TESTE DE HCV	CAIXA	120.00	41,000	4.920,00
00030	TESTE DE HIV	CAIXA	120.00	29,000	3.480,00
00034	TROPONINA.	CAIXA	6.00	79,000	474,00
				VALOR TOTAL R$	25.374,00

Empresa: CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS; C.N.P.J. n° 40.990.262/0001-65, estabelecida à R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, C.P.F. n° 296.297.482-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	CELLPACK SYSMEC	CAIXA	48.00	933,000	44.784,00
00019	GAMA-GT (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	84,150	2.019,60
00025	STROMATOLYSER CX C/ 3 UND	CAIXA	48.00	1.006,000	48.288,00
00031	TESTE DE RUBEOLA	CAIXA	120.00	273,000	32.760,00
00032	TESTE DE TOXOPLASMOSE	CAIXA	240.00	298,900	71.736,00
				VALOR TOTAL R$	199.587,60

Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza n°125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. n° 004.382.782-91, R.G. n° 4077885 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	80.00	44,760	3.580,80
00003	AMILASE (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	135,570	6.507,36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

00010	BILIRRUBINAS (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	4.00	42,990	171,96
00013	COLESTEROL TOTAL (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	30.00	59,970	1.799,10
00015	CREATINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	48.00	52,690	2.529,12
00016	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	24.00	29,990	719,76
00033	TRIGLICERIDEOS ANALISA OU BIONALÍTICA	KIT	60.00	226,570	13.594,20
00041	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL RESISTENTE A AGUA PARA USO EM LAB	UNIDADE	1.00	84,990	84,99

VALOR TOTAL R$ 28.987,29

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, 47, Novo Horizonte, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALT(ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	31,000	3.720,00
00004	ANTI-A	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00005	ANTI-B	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00006	ANTI-D	UNIDADE	15.00	28,000	420,00
00008	AST (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	120.00	30,000	3.600,00
00012	CKMB.	KIT	2.00	350,000	700,00
00014	COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA	KIT	10.00	54,000	540,00
00017	FITA PARA URINA 12 PARAMETROS 5	CAIXA	120.00	6,000	720,00
00018	FOSFATASE ALCALINA (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	24,000	576,00
00021	LUGOL 500ML	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00022	MIF 500ML	UNIDADE	15.00	81,000	1.215,00
00024	PSA	KIT	40.00	178,000	7.120,00
00035	UREIA...	KIT	120.00	70,000	8.400,00
00036	VDRL	UNIDADE	72.00	36,000	2.592,00
00037	TESTE RAPIDO PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CX C/25	KIT	200.00	525,000	105.000,00
00038	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR CX C/50	CAIXA	1.00	5,000	5,00
00039	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	12.00	10,500	126,00
00042	ESTANTE RACK MULTI TUBOS COM VETOSA LARANJA PARA 50 TUBOS.	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00045	LAMINULAS DE VIDRO 20X40 CX C/100	CAIXA	24.00	7,000	168,00
00055	MICROPIPETA VOLUME GRADUADA 100 - 1000 UL	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00056	OLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00057	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PCT C/100	PACOTE	24.00	45,000	1.080,00
00061	TUBO CONICO PARA COLETA DE URINA GRADUADO 15 ML CX C/100	CAIXA	46.00	33,000	1.518,00
00063	TUBO DE VIDRO PARA ANALISE 4ML CX C/100	CAIXA	36.00	40,000	1.440,00
00064	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 10ML CX C/100	CAIXA	150.00	72,000	10.800,00
00065	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA AZUL 10ML CX C/100	CAIXA	60.00	42,000	2.520,00
00068	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA VERMELHA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	45,000	5.400,00

VALOR TOTAL R$ 158.980,00

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.190.161-04, R.G. nº 4104751 2 VIA SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ASLO	KIT	15.00	53,140	797,10
00020	GLICEMIA 500 ML (ANALISA OU BIONALÍTICA)	KIT	24.00	64,360	1.544,64
00040	CAMERA DE CONTAGEM NEUBAUER DUPLA E MELHORADA ESPELHADA	UNIDADE	5.00	288,990	1.444,95
00044	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, MODELO FOSCO, CX C/50	CAIXA	100.00	6,990	699,00
00046	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00047	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00048	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00049	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200	UNIDADE	2.00	85,990	171,98

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

SEM EFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00050	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20.	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00051	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00052	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00053	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00054	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 UL	UNIDADE	2.00	85,990	171,98
00058	PLACA DE KLINE PARA VDRL (12 POÇOS) PLACA ESCOFODA 60X80X5MM	UNIDADE	2.00	44,990	89,98
00059	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 UL PCT-1000	PACOTE	36.00	19,990	719,64
00060	PONTEIRA PARA MICROPIPETA UNIVERSAL AZUIS 200-1000UL PCT-1000	PACOTE	36.00	49,990	1.799,64
00062	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 10 ML CX C/100	CAIXA	24.00	39,990	959,76
00066	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA CINZA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	46,690	5.602,80
00067	TUBO PARA COLETA A VACUO TAMPA ROXA 10ML CX C/100	CAIXA	120.00	42,990	5.158,80
				VALOR TOTAL R$	20.364,13

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA; C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08, estabelecida à R ALDO GERMANO, CEAT, São Carlos SP, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MARICONDE, C.P.F. nº 339.694.438-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PCR (UND)	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00027	TESTE DE DENGUE	CAIXA	15.00	179,000	2.685,00
				VALOR TOTAL R$	4.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, e sua vigencia final e ate o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

1425 SEM EFEITO 1421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ndependente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041.2023-000029, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

SEM EFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

ξ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

ξ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

ξ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041.2023-000029 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2023.09.15 09:59:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PREFEITURA

SEM EFEITO

1432

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA:29629748215
Assinado de forma digital por EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA:29629748215
Dados: 2023.09.20 15:04:05 -03'00'

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
C.N.P.J. nº 40.990.262/0001-65
CONTRATADO

CEPALAB LABORATORIOS S.A
C.N.P.J. nº 02.248.312/0001-44
CONTRATADO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
C.N.P.J. nº 66.000.787/0001-08
CONTRATADO